



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/98

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual e entidade municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

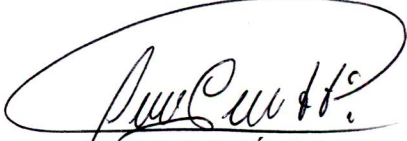
Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR) e com o Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

Art. 2º - Ficam referendados o Convênio nºs 827/98 e o Termo Aditivo n.º 2.016/98 ao convênio n.º 827/98, celebrados em 17 de abril e 20 de julho de 1998, respectivamente, pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à ampliação da Escola Estadual São Luiz do Oeste.

Art. 3º - Ficam, também, referendados os convênios celebrados em 21 de agosto de 1998 pelo Município de Toledo com o Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana, objetivando a cedência de servidores para desenvolvimento de atividades dos Programas de Idosos – Grupos de Convivência e Creches Manutenção.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

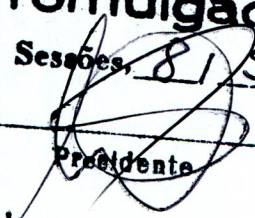
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 1998


PEDRO INÁCIO
RELATOR



Promulgada

Sala das Sessões, 8 / 9 / 98



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 31/98

A convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismo estadual e entidade municipal.

Relator: Vereador Pedro Inácio

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 0756/98, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo termos de convênios celebrados com os seguintes organismos:

I – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à ampliação da Escola Estadual São Luiz do Oeste;

II – Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana, objetivando a cedência de servidores para desenvolvimento de atividade dos Programas de Idosos – Grupos de Convivência e Creches Manutenção.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 17, XIII, da LOM, resolver definitivamente a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento).

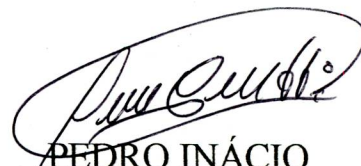


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 1998.


PEDRO INÁCIO
RELATOR

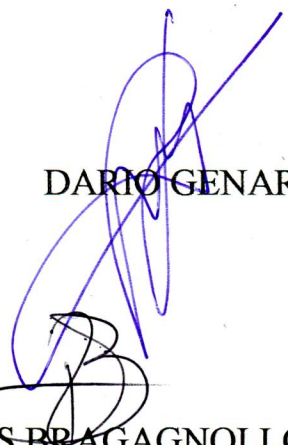
PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 1998.


LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE


RENATO REIMANN


DÁRIO GENARI


RUBENS BRAGAGNOLLO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 0756/98

Toledo, 24 de Agosto de 1998.

EXM^a SR^a

FÁTIMA CAMPAGNOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênios cujas cópias anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

- FUNDEPAR nº 827 e Aditivo nº 2016/98, de ampliação da Escola Estadual São Luiz, em São Luiz do Oeste;

- Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana, de cedência de servidores para desenvolvimento de atividade dos Programas de Idosos - Grupos de Convivência e Creches Manutenção;

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.



DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. _____
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, _____

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____

Relator: _____

Sala das Comissões: _____

Presidente da Comissão

Nº 827/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E
O MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA AMPLIAÇÃO DA EET SÃO LUIZ
D'OESTE / ESM SÃO LUIZ

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 2.390.682-1, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: EET SÃO LUIZ D'OESTE / ESM SÃO LUIZ

LOCALIZAÇÃO: RUA QUATRO PONTES, 500

GRAU: 1º Grau

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS, FORRO EM LAJE E TELHA DE FIBROCIMENTO

TIPO DE OBRA: AMPLIAÇÃO

AMBIENTES FÍSICOS: 02 SALAS ESPECIAIS, 01 ORIENTAÇÃO, 03 SALAS ADMINISTRATIVAS, 02 OUTRAS DEPENDENCIAS, 03 CONJUNTOS SANITÁRIOS, 01 PÁTIO COBERTO

PROJETO PREVISTO: 020 / BLOCO 1, 3, 5 (MODIFICADO), 10, 16 (2x)

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 506,00m²

OBSERVAÇÃO: AUXÍLIO FINANCEIRO

Parágrafo Único: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os recursos da FUNDEPAR, necessários ao seu cumprimento, correrão à conta do empenho n.º 43300000805655-0.

Parágrafo Primeiro: - Os valores que foram repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, na agência local do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente que possua agência do citado Banco.

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Terceiro: - A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	RS
01	Assinatura	10.000,00
02	20,00%	10.000,00
03	40,00%	10.000,00
04	60,00%	10.000,00
05	80,00%	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, e o de vigência será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP/ Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: - Compete ao MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;
- b) - executar as obras, objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;
- c) - executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras previstas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;
- d) - obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;
- e) - aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- f) - registrar, em sua contabilidade de analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;
- g) - manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR: - Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) - aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;
- c) - manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;
- d) - fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;

e) - fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;

f) - publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, através do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM, conforme contrato nº OP 95/0030.O.X, competindo a responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil ISRAEL FERREIRA DE MELO, CREA Nº 14892 - D - PR, vinculado ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: - O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo mesmo.

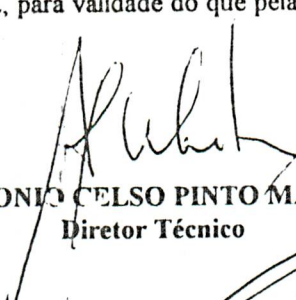
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: - O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: - O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigida na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

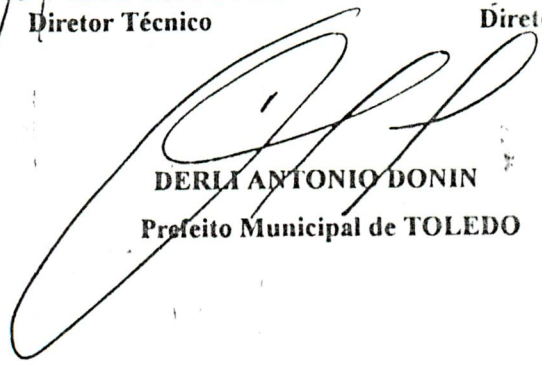
Parágrafo Segundo: - O presente Convênio será rescindido se a obra não for iniciada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

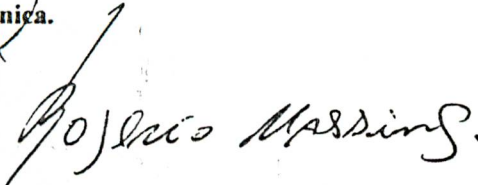
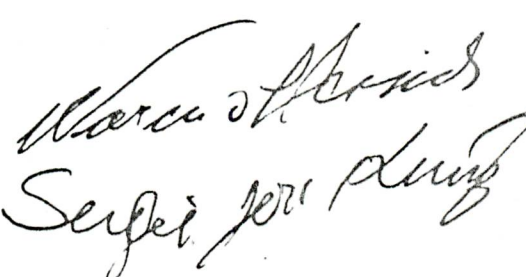
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico


MARCOS GUELMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de TOLEDO



 
Joelson Martins. Marcos Guelmann
Sergio Peres

FUNDEPAR**DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS**

PROCESSO Nº. : 2390682-1

2790/300950

MUNICÍPIO : TOLEDO

ESTABELECIMENTO/LOCAL: EET SAO LUIZ DO OESTE/ESM SAO LUIZ

DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Conforme as indicações estabelecidas pelas Divisões de Administração da Rede Física e de Estudos e Projetos, a obra em questão poderá ser conveniada nas seguintes condições:

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : AMPLIAÇÃO
PROJETO : 020/1,3,5(MUD),10,16(2x)
AREA : 506 m²
VALOR FUNDEPAR : R\$ 50.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO : 240 dias
SALAS - COMUM : 0
- ESPECIFICA : 0
- ESPECIAL : 2
- ORIENTAÇÃO : 1
OBSERVAÇÃO(OES) : AUXILIO FINANCEIRO
PATIO COBERTO

- SALAS ADMINISTRATIVAS: 3
- DEPENDENCIAS : 2
- CONJUNTOS SANITARIOS : 3

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEN PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)	PRAZO PREVISTO (dias)
01	ASSINATURA	10.000,00	48
02	20.00	10.000,00	96
03	40.00	10.000,00	144
04	60.00	10.000,00	192
05	80.00	10.000,00	240

DATA: 17.Mar.98

Paulo Elias Borelli Pruss
PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefia da DISO

Jair Luiz Canello
JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de empenho e autorização.

DATA: 06/04/98

Antonio Celso Pinto Martins
ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 06/04/98

Senisundo Morgenstern
SENISUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente

DENOMINAÇÃO: EET SAO LUIZ DO OESTE/ ESM SAO LUIZ

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP/DEN

INF. Nº:032/98

Para execução da obra indicada pela DIRF/DEN, foi estabelecido por esta Divisão a utilização do projeto e elementos técnicos a seguir especificados:

PROJETO PREVISTO	:	020/BL 1,3,5 (MODIFICADO), 10,16 (2x).
TIPO - OBRA	:	AMPLIAÇÃO
TIPO - CONSTRUÇÃO	:	FORRO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO
AREA - EDIFICAÇÃO	:	488,90 m ²
AREA - ADAPTAÇÃO (x)	:	m ²
AREA - PASSARELA	:	18,00 m ²
SALA - COMUNS	:	0
- ESPECÍFICAS	:	
- Educ Artística	:	0
- Educ Física	:	0
- Laboratorio	:	0
- Escr Modelo	:	0
- Clas Especial	:	0
- ESPECIAIS	:	2
- Biblioteca	:	1
- Uso Multiplo	:	1
- Pre-Escolar	:	0
- ORIENTAÇÃO	:	1
- Coord Pedagog	:	1
- Orient Educac	:	0
- Supervisao	:	0
OBRAS COMPLEMENTARES	:	
- Quadra de Esportes	:	0
- Reservatorio Elevado	:	0
- Cisterna	:	0
- Central GLP	:	0
- Abrigo de Gás	:	0
- Mastro para Bandeiras	:	0
- Casa de Zelador	:	0
AMBIENT ADMINISTRATIVOS	:	3
- Diretoria	:	1
- Vice-Diretoria	:	0
- Secretaria	:	1
- Sala de Professores	:	1
- Mecanografia	:	0
- Recursos Didaticos	:	0
OUTRAS DEPENDENCIAS	:	2
- Cozinha	:	0
- Cantina	:	0
- Distribuicao	:	0
- Despensa	:	0
- Refeitorio	:	0
- Deposito/Almoxarifado	:	2
- Arquivo	:	0
- Area de Servico	:	0
- Gabinete Odontologico	:	0
CONJUNTOS SANITARIOS	:	3
- Alunos	:	2
- Professores	:	1
- Funcionarios	:	0
- Educacao Especial	:	0
DIVERSOS	:	
- Vestiário Alunos	:	0
- Vestiário Funcionários	:	0
- Pátio Coberto	:	1
- Pátio Serviço	:	0

OBS: OS PROJETOS DO PADRAO 020 ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES SAO FORNECIDOS PELA FUNDEPAR.
OS PROJETOS PARA AMPLIAÇÕES DAS REDES ELETRICAS, HIDRAULICA, E LAUDO TECNICO PARA FUNDACOES DE
ACORDO COM AS SONDAGENS, SAO DE RESPONSABILIDADE DA APM, COM AUXILIO DA PREFEITURA.
EXECUTAR BLOCO 05 CONFORME CROQUIS FORNECIDO PELA FUNDEPAR.

DATA: 05.03.98

MARGARETE SCHAFER

Margarete Schaffer

p/ Margarete Schaffer
CIRCO MERCAL FILHO
Chefe da DIEP

Nº DO PROCESSO - 2.390.682 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DEN
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP

RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS PARA CONVÊNIO

1.0. - CARACTERÍSTICAS

1.1. - MUNICÍPIO : TOLEDO
1.2. - ESTABELECIMENTO : EET. SÃO LUIZ DO OESTE / ESM SÃO LUIZ
1.3. - TIPO DE OBRA : AMPLIAÇÃO
1.4. - PROJETO : 020 / BLOCOS 1, 3, 5 (MODIFICADO), 10, 16 (2x)
1.5. - ÁREA PROJETADA : 488,00 m², PASSARELA 18,00 m²
1.6. - AMBIENTES :
SALAS : COMUM : -
 ESPECÍFICA : -
 ESPECIAL : 2
 ORIENTAÇÃO : 1
 TOTAL : 3
 AMB. ADMINISTRATIVOS : 3
 OUTRAS DEPENDÊNCIAS : 2
 CONJUNTOS SANITÁRIOS : 3
 PÁTIO COBERTO : 1

2.00. - ELEMENTOS FORNECIDOS

	FUNDEPAR	MUNICÍPIO	APM
2.01. - PROJETO ARQUITETÔNICO.....	☒	☐	☐
2.02. - PROJETO ESTRUTURAL.....	☒	☐	☐
2.03. - PROJETO ELÉTRICO/TELFÔNICO.....	☒	☐	☐
2.04. - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO / PREV. DE INCÊNDIO.....	☒	☐	☐
2.05. - IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICO.....	☒	☐	☐
2.06. - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICO/TELFÔNICO.....	☐	☐	☒
2.07. - IMPLANTAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO.....	☐	☐	☒
2.08. - ESPECIFICAÇÕES.....	☒	☐	☐
2.09. - CROQUIS - ALTERAÇÃO/ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICO.....	☐	☐	☐
2.10. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.....	☐	☐	☐
2.11. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÕES.....	☐	☐	☐
2.12. - LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO.....	☐	☐	☒
2.13. - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO.....	☐	☐	☒
2.14. - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	☒	☐	☒
2.15. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO.....	☐	☐	☐
2.16. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO.....	☐	☐	☐
2.17. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL.....	☐	☐	☐
2.18. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO.....	☐	☐	☐
2.19. - LAUDO TÉCNICO DE FUNDAÇÕES.....	☐	☐	☒

das.

PROCESSO Nº 2.390.682 - 1

3.00. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.01. - Os projetos de implantação, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Elétrico, elaborados pelo Município deverão ser apresentados à FUNDEPAR, antes do início da obra, para fins de aprovação.

Os mesmos poderão ser elaborados pela FUNDEPAR, mediante a apresentação pelo Município dos elementos técnicos imprescindíveis a sua execução, antes da assinatura do Convênio.

3.02. - A definição do tipo de fundação a ser utilizada na edificação é de responsabilidade do Município/APM, após efetuar a análise de suporte do solo. Declaração a respeito, conforme modelo em anexo, deverá ser fornecida pelo responsável técnico da obra.

3.03. - As aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes são de inteira responsabilidade do Município.

4.00. - OBSERVAÇÕES

4.01. - Os elementos a cargo do Município deverão estar concluídos no prazo de trinta dias, a partir da assinatura do convênio. Cópias dos mesmos deverão ser entregues oficialmente ao DECOM.

4.02. - Antes de dar início da construção, deve o Município solicitar a presença do Engenheiro Fiscal do DECOM.

4.03. - Os contatos do Município junto ao DECOM podem ser efetuados com o:

Engº LUIS ANTONIO NUNES NOGUEIRA

Na Rua PERNAMBUCO 120

No Município de CASCADEL, Telefone (045) 2230752

CEP 85.802 840

4.04. - Alterações e adaptações de projeto. Em caso de utilização de projetos Padrão FUNDEPAR com previsão de alteração ou adaptação, ficará a cargo Município as medidas técnicas para sua execução em concordância ao Croquis fornecido pela FUNDEPAR.

Em 05/03/98

Gaugante Schaffer
ARQ. RESPONSÁVEL
DIEP

p/ Gaugante Schaffer
ARQ. CIRO CERCAL FILHO
CHEFE DA DIEP

Recebi a 1ª via, em / /

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

PLANO DE TRABALHO
DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

=====

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: EEF SAO LUIZ DO OESTE/ESM SAO LUIZ
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : AMPLIAÇÃO

=====

2 - META

- EDIFICAÇÃO COM 3 SALA(S), CONFORME PROJETO BÁSICO
- AUXÍLIO FINANCEIRO
PATIO COBERTO

=====

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FÍSICO QUANTIDADE (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias)	VALOR PARCELA (R\$)
01	ASSINATURA	48	10.000,00
02	20.00	48	10.000,00
03	40.00	48	10.000,00
04	60.00	48	10.000,00
05	80.00	48	10.000,00
T O T A I S		240	50.000,00

=====

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

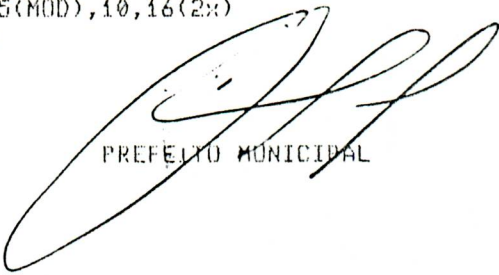
- DESPESAS CORRENTES : R\$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : R\$ 50.000,00
- TOTAL : R\$ 50.000,00

=====

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : 020/1,3,5(MOD),10,16(2x)
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 506 m²

DATA : 17.Mar.98


PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2016/98

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 827/98, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-
FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - EET. SÃO LUIZ DO OESTE /
ESM. SÃO LUIZ - AMPLIAÇÃO.

Aos 20 dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e, por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem aditar o referido convênio, de acordo com o contido no protocolo nº 2.390.682-1, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - A Cláusula Primeira, do Convênio original, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação: - **DO OBJETO:** - O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO: EET. SÃO LUIZ DO OESTE / ESM. SÃO LUIZ

LOCALIZAÇÃO: RUA QUATRO PONTES, 500

GRAU: 1º GRAU

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS

TIPO DE OBRA: AMPLIAÇÃO

AMBIENTE FÍSICOS: 02 SALAS COMUNS E 02 CONJUNTOS SANITÁRIOS

PROJETO PREVISTO: 020 / 3, 4, 10

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 261,00 M²

OBSERVAÇÃO: PÁTIO COBERTO - AUXÍLIO FINANCEIRO

Parágrafo único: - O objetivo deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Estadual.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

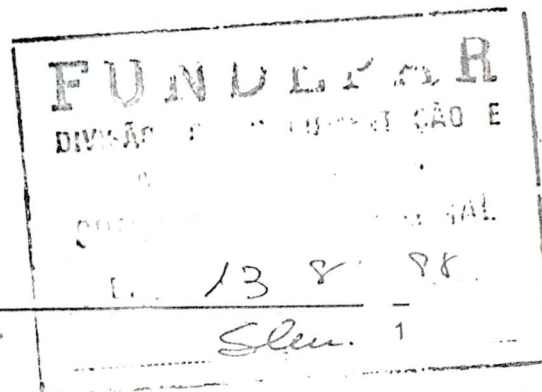
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Antonio Celso Pinto Martins
Diretor Técnico

Marcos Guellmann
Diretor Administrativo-Financeiro

DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de Toledo

Visto:



FUNDEPAR

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº. : 2390682-1

2790/300950

MUNICÍPIO : TOLEDO

ESTABELECIMENTO/LOCAL: EETJ SAO LUIZ DO OESTE/ESM SAO LUIZ

DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Conforme as indicações abaixo, a obra em questão poderá ser objeto de Termo Aditivo ao Convenio.

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DA OBRA : AMPLIAÇÃO

PROJETO : 020/3,4,10

AREA : 261 m²

VALOR DO ADITIVO : R\$

VALOR A LIBERAR : R\$ 40.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO : 240 dias

SALAS - COMUM : 2

- ESPECIFICA : 0

- ESPECIAL : 0

- ORIENTAÇÃO : 0

- SALAS ADMINISTRATIVAS : 0

- DEPENDENCIAS : 0

- CONJUNTOS SANITARIOS : 2

OBSERVAÇÃO(OES) : AUXILIO FINANCEIRO

PATIO COBERTO

Obs p/ fins de aditivo: ALT OBJETO

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEN PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)	VALOR A LIBERAR (R\$)
01	ASSINATURA	10.000,00	0,00
02	20.00	10.000,00	10.000,00
03	40.00	10.000,00	10.000,00
04	60.00	10.000,00	10.000,00
05	80.00	10.000,00	10.000,00

DATA: 29.Jun.98

p/ *Paulo Elias Borelli Pruss*
PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefia da DISO

Jair Luiz Canello
JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de autorização.

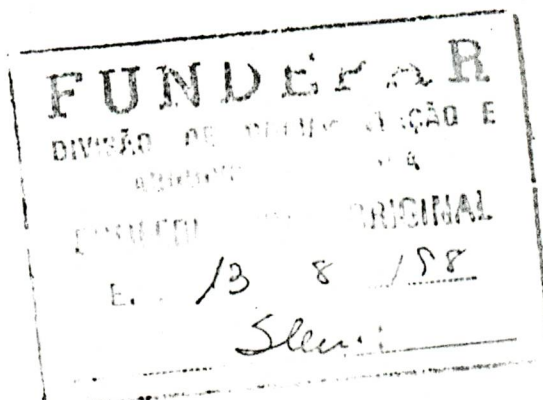
DATA: 29, 06, 98

Antonio Celso Pinto Martins
ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 29, 06, 98

Segismundo Morgenstern
SEGISMUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente



conv. 024/98

FUNDEPAR
PROCESSO Nº 2390682-1
MUNICÍPIO : TOLEDO
DENOMINAÇÃO: EET SAO LUIZ DO OESTE

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP/DEN

INF. Nº:198/98

Para execução da obra indicada pela DIRF/DEN, foi estabelecido por esta Divisão a utilização do projeto e elementos técnicos a seguir especificados:

PROJETO PREVISTO : 020/BL 3,4,10

TIPO - OBRA : AMPLIAÇÃO
- CONSTRUÇÃO : ALVENARIA DE TIJOLOS
FORRO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO

AREA - EDIFICAÇÃO : 261,00 m²
- ADAPTAÇÃO (*): m²
- PASSARELA : m²

SALA - COMUNS : 2

- ESPECÍFICAS :
- Educ Artística : 0
- Educ Física : 0
- Laboratorio : 0
- Escr Modelo : 0
- Clas Especial : 0

- ESPECIAIS :
- Biblioteca : 0
- Uso Multiplo : 0
- Pre-Escolar : 0

- ORIENTAÇÃO :
- Coord Pedagog : 0
- Orient Educac : 0
- Supervisao : 0

AMBIENT ADMINISTRATIVOS :

- Diretoria : 0
- Vice-Diretoria : 0
- Secretaria : 0
- Sala de Professores : 0
- Mecanografia : 0
- Recursos Didaticos : 0

OUTRAS DEPENDENCIAS :

- Cozinha : 0
- Cantina : 0
- Distribuicao : 0
- Despensa : 0
- Refeitorio : 0
- Deposito/Almoxarifado : 0
- Arquivo : 0
- Area de Servico : 0
- Gabinete Odontologico : 0

OBRAS COMPLEMENTARES

- Quadra de Esportes : 0
- Reservatorio Elevado : 0
- Cisterna : 0
- Central GLP : 0
- Abrigo de Gás : 0
- Mastro para Bandeiras : 0
- Casa de Zelador : 0

CONJUNTOS SANITARIOS :

- Alunos : 2
- Professores : 2
- Funcionarios : 0
- Educação Especial : 0

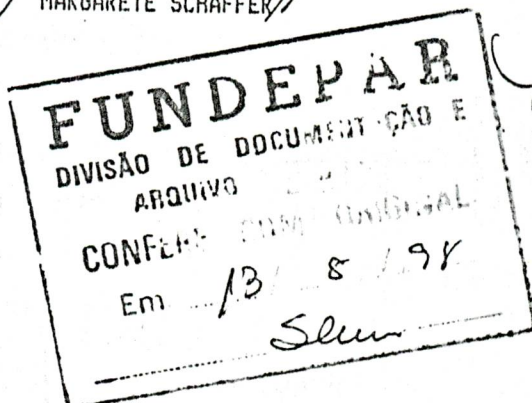
DIVERSOS

- Vestiário Alunos : 0
- Vestiário Funcionários : 0
- Pátio Coberto : 1
- Pátio Servico : 0

OBS: OS PROJETOS DO PADRAO 020 FORNECIDOS PELA FUNDEPAR. OS PROJETOS DAS IMPLANTAÇÕES ELETRICA, HIDRAULICA, E O LAUDO TECNICO PARA AS FUNDACOES SAO DE RESPONSABILIDADE DA CONVENIA.

Margarete Schaffer
MARGARETE SCHAFFER

DATA: 22/06/98



Ciro Dercal Filho
CIRO DERCAL FILHO
Chefe da DIEP

N.º DO PROCESSO - 2.390.682-1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DEN
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP

RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS PARA CONVÊNIO

1.0 - CARACTERÍSTICAS :

1.1 - MUNICÍPIO : TOLEDO
1.2 - ESTABELECIMENTO : EET. SÃO LUIZ DO OESTE
1.3 - TIPO DE OBRA : AMPLIAÇÃO
1.4 - PROJETO : 020 BLOCOS 3,4 e 10
1.5 - ÁREA PROJETADA : 261,00
1.6 - AMBIENTES :

SALAS : COMUM

ESPECÍFICA : 2
ESPECIAL : -
ORIENTAÇÃO : -
TOTAL : 2

AMB. ADMINISTRATIVOS : -
OUTRAS DEPENDÊNCIAS : -
CONJUNTOS SANITÁRIOS : 2
PÁTIO COBERTO : 1
QUADRA DE ESPORTES : -

2.0 - ELEMENTOS FORNECIDOS

FUNDEPAR

CONVENIADA

2.01 - PROJETO ARQUITETÔNICO.....	☒	☐
2.02 - PROJETO ESTRUTURAL.....	☒	☐
2.03 - PROJETO ELÉTRICO/ TELEFÔNICO.....	☒	☐
2.04 - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO/ PREV. DE INCÊNDIO.....	☒	☐
2.05 - IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICO.....	☐	☒
2.06 - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICO/ TELEFÔNICO.....	☐	☒
2.07 - IMPLANTAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO.....	☐	☒
2.08 - ESPECIFICAÇÕES.....	☒	☐
2.09 - CROQUIS- ALTERAÇÃO/ ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICO.....	☐	☐
2.10 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.....	☒	☐
2.11 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÕES..	☒	☐
2.12 - LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO.....	☐	☒
2.13 - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO.....	☐	☒
2.14 - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	☒	☒
2.15 - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO.....	☐	☐
2.16 - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO.....	☐	☐
2.17 - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL.....	☐	☐
2.18 - ADAPTAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO.....	☐	☐
2.19 - LAUDO TÉCNICO DE FUNDAÇÕES.....	☐	☒

FUNDEPAR
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E
ARQUITETURA
CONFERE COM O PROJETO
Em, 13 / 8 / 98
Sleu

Civil
ckl

PROCESSO Nº 2.390.682-1

3.00. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.01. - Os projetos de implantação, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Elétrico, elaborados pelo Município deverão ser apresentados à FUNDEPAR, antes do início da obra, para fins de aprovação.

Os mesmos poderão ser elaborados pela FUNDEPAR, mediante a apresentação pelo Município dos elementos técnicos imprescindíveis a sua execução, antes da assinatura do Convênio.

3.02. - A definição do tipo de fundação a ser utilizada na edificação é de responsabilidade do Município/APM, após efetuar a análise de suporte do solo. Declaração a respeito, conforme modelo em anexo, deverá ser fornecida pelo responsável técnico da obra.

3.03. - As aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes são de inteira responsabilidade do Município.

4.00. - OBSERVAÇÕES

4.01. - Os elementos a cargo do Município deverão estar concluídos no prazo de trinta dias, a partir da assinatura do convênio. Cópias dos mesmos deverão ser entregues oficialmente ao DECOM.

4.02. - Antes de dar início da construção, deve o Município solicitar a presença do Engenheiro Fiscal do DECOM.

4.03. - Os contatos do Município junto ao DECOM podem ser efetuados com o:

Engº LUIS ANTONIO NUNES NOGUEIRA
Na Rua PERNAMBUCO, 120
No Município de CASCAVEL Telefone (045) 2230752
CEP 85.802-840

4.04. - Alterações e adaptações de projeto. Em caso de utilização de projetos Padrão FUNDEPAR com previsão de alteração ou adaptação, ficará a cargo do Município as medidas técnicas para sua execução em concordância ao Croqui fornecido pela FUNDEPAR.

Em 22/06/98

Wagner Schaffer
ARQ. RESPONSÁVEL
DIEP

Justino Filho
ARQ. CIRO CERCAL FILHO
CHEFE DA DIEP

Recebi a 1ª via, em / /

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

FUNDEPAR
DIVISÃO DE BOLSAS
ARQUIVO
CONFERE DATA DE RECEBIMENTO
Em 13/8/98



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que, entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**, visando a cedência de servidores pelo Município de Toledo à Entidade do Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

1) PARTES CONVENIENTES:

O Município de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob o nº 76.205.806/0001 – 88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Derli Antônio Donin, e de outro lado a Entidade **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**, neste ato representado por seu Presidente **VALDINO CHEBBAN**, doravante denominado de **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**, têm entre si firmado o presente convênio:

2) MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA** não dispõe de estrutura de recursos humanos necessária para o adequado atendimento de suas necessidades;

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidores para o **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**;

Considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando, enfim, o que dispõe o artigo 106 e seu parágrafo único da Lei nº 1.612/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a Cedência pelo Município de Toledo de servidores integrantes de seu quadro de carreira, para o CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA.

3) DO OBJETO:

O Município de Toledo cede ao CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA, com ônus para a origem para desenvolverem atividades com os Programas de Idosos – Grupos de Convivência;

EQUIPE TÉCNICA:

Marlene Maria Genari	Diretora do Departamento de Atendimento ao Idoso
Luiza Aparecida Caetano do Carmo	Assistente Social
Irmgard Heike Isenhagen Maciel	Técnico Esportivo
Paulo Cesario Vaz	Motorista
Luiz Dalberto Ferreira	Assistente Administrativo
Adiles Dassoler Friedrich	Enfermeira
Rosmari Gatto	Enfermeira

O CESSIONÁRIO obriga-se a fornecer ao CEDENTE, até o dia 15 de cada mês, o controle de frequência dos cedidos, comunicando também, sobre a atuação dos mesmos junto ao Programa.

DO REFERENDO:

Este convênio será refendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 106 da Lei nº 1.612/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.



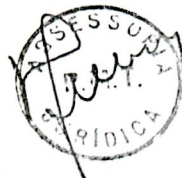
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

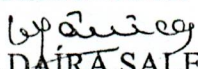
Toledo, 21 de agosto de 1998.

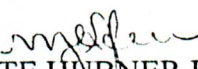

DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito do Município de Toledo




VALDINO CHEBBAN
Presidente do Conselho de Amigos e Colaboradores do CSU
Educativa Dr. Walter Fontana.

TESTEMUNHAS:


VALDAÍRA SALETE MÂNICA Diretora do Departamento de Administração Escolar
RG: 937.308 SSP/PR
CPF: 553.876.169 - 04


MARIA SALETE HUBNER PICCININ - Assistente em Administração
RG: 3.0330.883 - 2
CPF: 546.259.719 - 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que, entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**, visando a cedência de servidores pelo Município de Toledo à Entidade do Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

1) PARTES CONVENIENTES:

O Município de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob o nº 76.205.806/0001 – 88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Derli Antônio Donin, e de outro lado a Entidade **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**, neste ato representado por seu Presidente **VALDINO CHEBBAN**, doravante denominado de **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA**, têm entre si firmado o presente convênio: :

2) MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o **CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA** não dispõe de estrutura de recursos humanos necessária para o adequado atendimento de suas necessidades;

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidores para o **CONSELHO DE**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO E EDUCACIONAL
DR. WALTER FONTANA;

Considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no
atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

Considerando, enfim, o que dispõe o artigo 106 e seu parágrafo único da Lei nº
1.612/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a
Cedência pelo Município de Toledo de servidores integrantes de seu quadro de carreira, para
o CONSELHO DE AMIGOS E COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO
EDUCACIONAL DR. WALTER FONTANA.

3) DO OBJETO:

O Município de Toledo cede ao CONSELHO DE AMIGOS E
COLABORADORES DO CENTRO SOCIAL URBANO EDUCACIONAL DR. WALTER
FONTANA, com ônus para a origem para desenvolverem atividades com os Programas de
Creches Manutenção;

EQUIPE TÉCNICA:

Elenice de Souza	Coordenadora Geral Pedagógica
Liliane Borges dos Reis Paludo	Nutricionista
Zeli Portela	Psicóloga
Oneide Batisti Dal Castel	Psicopedagoga
Abegair Salete Ruthes	Enfermeira
Theobaldo Muller	Motorista

FUNCIONÁRIOS DA CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA – Caic – Jardim Maracanã

Ironice Alves de Mattos	Coordenadora
Célia Batista Santiago	Atendente de creche
Conceição Aparecida Queiroz	Auxiliar desenvolvimento social
Dilva Jandrey	Cozinheira
Eliete Aparecida Barreiros	Atendente de creche
Etelvina José dos Santos	Auxiliar de serviços gerais
Iracema dos Santos Souza	Auxiliar de serviços gerais
Maria Sonia da Silva de Oliveira	Auxiliar de desenvolvimento social



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Maria Soledade Gomes Sementino	Auxiliar serviços gerais
Marcia da Silva Pimenta	Atendente de creche
Nilda Olimpia da Costa	Auxiliar de serviços gerais
Sandra da Cruz	Atendente de creche
Soraya Miranda	Atendente de creche
Sueli Alves da Silva	Cozinheira
Sueli da Silva Pavan	Atendente de creche
Vera Lucia da Silva S. Nogueira	Auxiliar de desenvolvimento social
Vitor Alves	Zelador

CRECHE CRESCER E APRENDER – Jardim Bela Vista

Edina Nunes Machado	Coordenadora
Elzida Aparecida Ribeiro Machado	Auxiliar desenvolvimento social
Irene Candido da Silva	Cozinheiro
Lidia Maciel Ribeiro	Auxiliar serviços gerais
Lourdes Cristina Ferraz	Atendente de creche
Luzia Joana da Silva	Atendente de creche
Maria Izabel de Oliveira	Auxiliar serviços gerais
Maria José Sheron	Auxiliar desenvolvimento social
Marta Fátima da Silva	Atendente de creche
Nely Cardoso Bispo	Atendente de creche
Nilza da Rosa	Atendente de creche
Sandra Pereira Ramalho	Atendente de creche
Sonia Mara Limberger	Atendente de creche
Silvia Ines Barbosa Wilmes Pothin	Auxiliar de serviços gerais

CRECHE CANTINHO FELIZ – Vila Industrial

Wilma Cordeiro Ribeiro	Coordenadora
Edna Severino da Silva	Auxiliar serviços gerais
Elcir Terezinha Malacarne da Silva	Auxiliar serviços gerais
Ilse Casara	Auxiliar desenvolvimento social
Isaltina Aparecida Pereira Muniz	Auxiliar serviços gerais
Laura Borges dos Reis	Auxiliar de serviços gerais
Leonilda Rodrigues Marques	Auxiliar serviços gerais
Lourdes Teresinha Dassoler Sturner	Cozinheira
Maria do Carmo Bonetti	Auxiliar desenvolvimento social
Maria Dolores Brixner Guzatti	Auxiliar desenvolvimento social
Marisa Rosane Feisther Wochnicki	Auxiliar desenvolvimento social
Neusa Aparecida Minga Lúcio	Auxiliar desenvolvimento social
Salete Cardoso	Auxiliar desenvolvimento social
Vera Lúcia Ferrari	Auxiliar desenvolvimento social
Vera Lúcia Finkler	Auxiliar desenvolvimento social



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CRECHE KARINE – Jardim Concórdia

Marli Teresinha Chagas Azevedo
Celi Lucia Seibert
Elisene de Oliveira Nunes
Gislaine Kathia Capelett
Ivonete Lara de Lima
Josefina Lucia Gramelich
Maria Gomes dos Santos Toebe
Maria Madalena Ferreira de Arruda
Marli Martins do N. Machado
Orildes Schwartz
Rosani Teresinha Knopka
Sonia Areco
Sueli Borges Vaz Ferreira

Coordenadora
Auxiliar desenvolvimento social
Atendente de creche
Atendente de creche
Atendente de creche
Cozinheira
Auxiliar serviços gerais
Auxiliar desenvolvimento social
Cozinheiro
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar serviços gerais
Auxiliar desenvolvimento social

CRECHE NONO GIACOMAZZI – Vila Paulista

Maria Aparecida Nogueira Paterk
Andreline da Silva Lopes
Aparecida Trindade Machado
Ana Paula Magalhães
Ines Teresinha Pastório
Lady Beise Linke
Ilaene Terezinha Queiros
Kerlen Cristine Marcante
Maria Aparecida Guimarães Niz
Maria Pracidia Souza Batista
Marta Manoel da Silva
Nadir Barbosa da Silva
Vera Lúcia de Oliveira

Coordenadora
Cozinheira
Auxiliar serviços gerais
Atendente de creche
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar desenvolvimento social
Atendente de creche
Atendente de creche
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar serviços gerais
Auxiliar desenvolvimento social
Cozinheiro
Atendente em creche

CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE – Jardim Panorama

Florinda Aparecida de Oliveira
Ana F. Veiga de Assis
Alessandra Liane Estraich
Dalila Kruger
Elaine Maria Klein Estraich
Eliane Coelho Lopes
Fátima Paulo
Izaura de Souza Oliveira

Coordenadora
Atendente de creche
Atendente em creche
Cozinheira
Auxiliar serviços gerais
Auxiliar desenvolvimento social
Atendente de creche
Atendente de creche



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ione Cyrino Auler
Ivone Terezinha Rosch de Faria
Maria Lindalva da Silva Costa
Maria Aparecida Pereira
Sirlei de Brito Bortolini

Auxiliar serviços gerais
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar serviços gerais
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar desenvolvimento social

CRECHE PINGO DE GENTE – Jardim Modelo

Lucinda Pereira
Alice Doblinski
Anelise Ansolin
Clarinda Francisca P. do Nascimento
Iracema Freitas dos Santos
Luciana Cristina Pereira
Maria Raimunda P. B. Fedel
Matilde Terezinha Deicke
Nina Gaioski
Osana de Almeida Lima
Terezinha Zonin Schwinn
Viviane Ferreira da Luz

Coordenadora
Cozinheira
Auxiliar em desenvolvimento social
Auxiliar serviços gerais
Auxiliar serviços gerais
Atendente de creche
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar serviços gerais
Atendente de creche
Auxiliar desenvolvimento social
Auxiliar desenvolvimento social
Atendente de creche

O CESSIONÁRIO obriga-se a fornecer ao CEDENTE, até o dia 15 de cada mês, o controle de frequência dos cedidos, comunicando também, sobre a atuação dos mesmos junto ao Programa.

DO REFERENDO:

Este convênio será refendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 106 da Lei nº 1.612/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

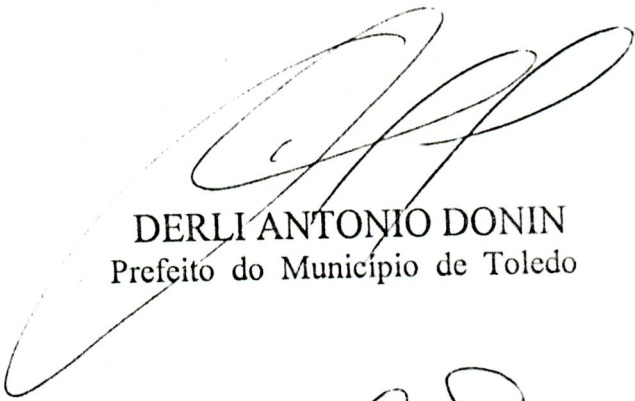


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 21 de agosto de 1998.

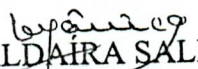


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito do Município de Toledo



VALDINO CHEBBAN
Presidente do Conselho de Amigos e Colaboradores do CSU
Educacional Dr. Walter Fontana.

TESTEMUNHAS:



VALDAÍRA SALETE MÂNICA Diretora do Departamento de Administração Escolar
RG: 937.308 SSP/PR
CPF: 553.876.169 - 04



MARIA SALETE HUBNER PICCININ - Assistente em Administração
RG: 3.0330.883 - 2
CPF: 546.259.719 - 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14, de 8 de setembro de 1998

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual e entidade municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR) e com o Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana.

Art. 2º - Ficam referendados o Convênio nº 827/98 e o Termo Aditivo nº 2.016/98 ao Convênio nº 827/98, celebrados em 17 de abril e 20 de julho de 1998, respectivamente, pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à ampliação da Escola Estadual São Luiz do Oeste.

Art. 3º - Ficam, também, referendados os convênios celebrados em 21 de agosto de 1998 pelo Município de Toledo com o Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fontana, objetivando a cedência de servidores para desenvolvimento de atividades dos Programas de Idosos – Grupos de Convivência e Creches Manutenção.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de setembro de 1998



FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal



RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário